

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Nº do Processo Administrativo:** 044/2026

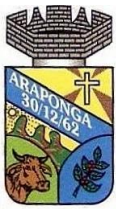
**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)**

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de infraestrutura viária no Município de Araponga/MG, consistente na execução de calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, contemplando os serviços preliminares, execução de meio-fio e sarjeta, colchão de areia, transporte do piso intertravado, execução da pavimentação, compactação mecanizada, ajustes finais, limpeza da área e entrega da obra, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo. A contratação encontra-se vinculada à Transferência Especial nº 1301002626/2026 e ao Plano de Trabalho nº 003551/2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras.

A necessidade da contratação decorre da demanda pública de melhoria da infraestrutura viária nas referidas ruas do Distrito de Estevão de Araújo, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, trafegabilidade e segurança viária à população local. Trata-se de intervenção planejada em vias já existentes, cuja definição técnica foi precedida de avaliação do local, com análise do nivelamento, da declividade e das condições necessárias ao escoamento das águas pluviais até os pontos de captação.

Durante a vistoria técnica, foram medidos os trechos a serem executados, inclusive as larguras das vias, bem como observadas as delimitações e interferências existentes no local,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)**

tais como postes de iluminação, calçadas existentes e rampas de garagem. Essas informações são essenciais para a adequada definição da solução de engenharia, permitindo que a execução do objeto observe as condições reais das vias contempladas e assegure a compatibilidade entre o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

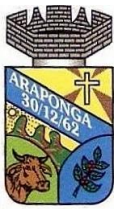
Sob a perspectiva do interesse público, a execução do calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto visa melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, favorecer a organização do espaço urbano, ampliar a funcionalidade das vias e proporcionar melhor aspecto estético ao local. A intervenção também contribui para melhores condições de conservação e limpeza pública, uma vez que a implantação do pavimento reduz a exposição direta do leito da via às ações das águas pluviais e melhora as condições gerais de uso do espaço público.

A obra pretendida compreende a execução dos serviços necessários à adequada implantação do calçamento nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, conforme previsto nos documentos técnicos que instruem o processo, especialmente o Plano de Trabalho, o Memorial Descritivo, os projetos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. De acordo com tais documentos, a intervenção contempla serviços preliminares, execução de meio-fio pré-moldado, execução de sarjeta, transporte do piso intertravado, assentamento do piso intertravado sextavado de concreto sobre colchão de areia, compactação mecanizada e demais serviços necessários à funcionalidade, segurança e durabilidade da infraestrutura a ser implantada.

A implantação das sarjetas previstas mostra-se necessária para o adequado direcionamento das águas pluviais, considerando que o estudo técnico identificou a necessidade de definição de nivelamento e declividade para escoamento das águas até os pontos de captação. Conforme os documentos técnicos, a coleta das águas pluviais será realizada por meio de sarjetas até a rede existente, o que contribui para preservar a estrutura do pavimento, reduzir riscos de deterioração precoce e assegurar melhores condições de segurança e conservação das vias.

A pavimentação em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto, executada conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, apresenta-se como solução adequada às características das vias contempladas, pois utiliza material usual em serviços de pavimentação, observando critérios de resistência, porosidade, cores e especificações técnicas aplicáveis. A solução prevista contempla bloquete/piso intertravado sextavado de concreto, com espessura de 8 cm e FCK de 35 MPa, assentado sobre colchão de areia, com compactação mecanizada, conforme definido nas peças técnicas do processo.

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da natureza técnica do objeto, que envolve obra de engenharia e exige responsabilidade técnica, emprego de mão de obra qualificada, materiais adequados, equipamentos apropriados e observância das normas técnicas aplicáveis. A correta execução dos serviços é indispensável para evitar falhas construtivas, assegurar o desempenho da infraestrutura implantada, preservar a vida útil da obra e garantir a boa aplicação dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A demanda encontra fundamento no planejamento da Administração Pública e na necessidade de atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. No caso concreto, a necessidade identificada consiste na melhoria da infraestrutura viária das Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, no Distrito de Estevão de Araújo, com vistas à promoção de melhores condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança e funcionalidade urbana.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e oportuna para promover a melhoria da infraestrutura viária do Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, assegurando melhores condições de circulação de veículos e pedestres, maior segurança aos usuários e melhor funcionalidade das vias contempladas. A execução da obra permitirá o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras e a correta aplicação dos recursos provenientes da Transferência Especial nº 1301002626/2026, conforme Plano de Trabalho nº 003551/2026 e demais documentos técnicos que instruem o presente processo.

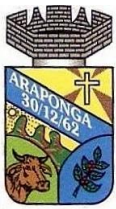
### **3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)**

Nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. O inciso II do §1º do mesmo artigo exige, ainda, a demonstração da previsão da contratação no PCA, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Nesse contexto, registra-se que o Município de Araponga/MG não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, razão pela qual não é formalmente possível indicar a previsão da presente contratação nesse instrumento. Tal circunstância não impede o prosseguimento do processo, tendo em vista que a exigência legal está condicionada à existência do PCA, entendimento este já consolidado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Não obstante a ausência do PCA, demonstra-se que a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, pelos seguintes fundamentos:

**a) Vinculação a instrumento de transferência de recursos:** a presente contratação decorre da Transferência Especial nº 1301002626/2026, vinculada ao Plano de Trabalho nº 003551/2026, cujo objeto consiste na execução de obra de infraestrutura viária, consistente no calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG. A intervenção contempla os serviços preliminares, execução de meio-fio e sarjeta, colchão de areia, transporte do piso intertravado, execução da pavimentação, compactação mecanizada, ajustes finais, limpeza da área e entrega da obra, conforme Plano de Trabalho, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

**b) Compatibilidade com o investimento previsto:** o empreendimento possui valor estimado de R\$ 208.625,54 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária que instrui o processo, enquanto o Plano de Trabalho nº 003551/2026 prevê o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente da Transferência Especial nº 1301002626/2026, destinado à execução do calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito Estevão de Araújo. A planilha orçamentária contempla instalação da obra e pavimentação, incluindo placa de obra, guia de meio-fio em concreto pré-moldado, sarjeta de concreto urbano, transporte de piso intertravado e execução de pavimento com piso intertravado sextavado de concreto, demonstrando a compatibilidade entre a demanda pública, a solução técnica prevista nos documentos do processo e os recursos vinculados ao objeto, devendo eventual diferença entre o valor orçado e o valor disponibilizado ser devidamente tratada e comprovada nos autos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**c) Responsabilidade pela execução e correta aplicação dos recursos:** a contratação encontra-se vinculada à Transferência Especial nº 1301002626/2026 e ao Plano de Trabalho nº 003551/2026, cabendo ao Município de Araponga/MG, na qualidade de ente beneficiário, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, bem como observar e cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos projetos, à contratação, à execução do objeto e à prestação de contas. Dessa forma, a obra deverá ser executada em conformidade com o Plano de Trabalho, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, garantindo qualidade, segurança, regularidade e adequada fiscalização da execução contratual.

**d) Compatibilidade com as leis orçamentárias:** a execução da obra deverá estar amparada por dotação orçamentária específica e recursos devidamente vinculados, devendo a Administração comprovar nos autos a cobertura financeira necessária à contratação, em conformidade com o disposto no art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, que exige que a fase preparatória do processo licitatório seja compatível com as leis orçamentárias e contemple o adequado planejamento da contratação.

**e) Alinhamento às políticas públicas de mobilidade rural e infraestrutura viária:** a contratação está diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura viária do Distrito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, tendo em vista que a intervenção busca proporcionar melhores condições de mobilidade, trafegabilidade e segurança para veículos e pedestres nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis. A execução do calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto contribuirá para a melhoria do aspecto urbano e funcional das vias, para melhores condições de circulação da população local e para o atendimento do interesse público, conforme previsto nos documentos técnicos que instruem o processo.

**f) Planejamento técnico da contratação:** a obra foi objeto de planejamento técnico específico, contemplando avaliação do local, análise de nivelamento e declividade para escoamento das águas pluviais, dimensionamento dos trechos, definição das larguras, identificação de interferências existentes e especificação da solução de pavimentação em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto. Os documentos técnicos preveem a execução de meio-fio, sarjeta, transporte do piso intertravado, assentamento sobre colchão de areia e compactação mecanizada, com quantitativos definidos, memória de cálculo, orçamento baseado em referência SETOP 01/26, com desoneração, BDI de **21,40%**, e cronograma físico-financeiro com prazo de execução de 90 dias, assegurando a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

Diante do exposto, ainda que o Município não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual – PCA, comprova-se que a contratação ora pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento governamental, amparada por instrumento formal de transferência de recursos, dotada de cobertura orçamentária específica e compatível com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal, evidenciando sua necessidade, oportunidade e viabilidade.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)**

A contratação deverá atender integralmente aos critérios e requisitos técnicos, legais e operacionais definidos nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos que instruem o presente processo, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis à execução de obras de infraestrutura viária, em especial aquelas relacionadas à pavimentação em bloquete, drenagem pluvial, sinalização viária e demais serviços necessários à adequada execução do objeto.

De forma geral, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Execução de obra de infraestrutura viária destinada ao calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, compreendendo os serviços preliminares, fornecimento e colocação de placa de obra, execução de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, execução de sarjeta de concreto urbano, transporte do piso intertravado, execução de pavimento com piso intertravado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

sextavado de concreto, colchão de areia, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica, ajustes finais, limpeza da área e demais serviços expressamente previstos no Memorial Descritivo, nos projetos, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo e nas demais peças técnicas do processo;

b) Atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas aplicáveis à execução de obras civis, pavimentação em piso intertravado, meio-fio, sarjetas e infraestrutura viária, bem como à NBR 9050/94, conforme indicado no Memorial Descritivo, sem prejuízo da observância de outras normas técnicas e regulamentares pertinentes à correta execução do objeto;

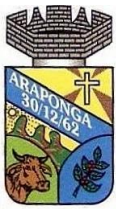
c) Execução dos serviços preliminares conforme especificações técnicas constantes da Planilha Orçamentária e do Memorial Descritivo, incluindo o fornecimento e a colocação de placa de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura de 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites em estrutura metálica de metalon, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos, com área total prevista de 4,50 m<sup>2</sup>, devendo a placa observar os padrões do órgão concedente e permanecer instalada em local adequado durante a execução da obra;

d) Observância das condições da pista e das inclinações previstas em projeto, considerando que os documentos técnicos indicam a necessidade de regularização, nivelamento e definição de declividade para adequado escoamento das águas pluviais sobre o pavimento, sarjetas e meio-fio até os pontos de captação. Consta no Memorial Descritivo que o acerto com regularização da pista será executado como contrapartida do Município, devendo a contratada observar as condições da frente de serviço e comunicar à fiscalização eventuais incompatibilidades que possam comprometer a execução adequada do objeto;

e) Execução da pavimentação em piso intertravado, tipo sextavado, com espessura de 8 cm e FCK de 35 MPa, inclusive colchão de areia para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica, conforme especificações da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo, do Memorial Descritivo e dos projetos. O assentamento deverá observar o alinhamento, o nivelamento, as inclinações de projeto, a correta compactação com equipamento apropriado e os demais procedimentos necessários ao adequado desempenho do pavimento;

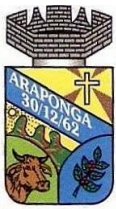
f) Execução do sistema de escoamento superficial de águas pluviais conforme previsto nos documentos técnicos, especialmente por meio de sarjetas até a rede existente, considerando que o Estudo Técnico Preliminar indica a existência de drenagem nas vias e a adoção de coleta das águas pluviais por sarjetas nos trechos contemplados;

g) Observância estrita dos dispositivos de drenagem e escoamento previstos nos projetos e na Planilha Orçamentária, devendo a contratada executar os serviços em conformidade com as peças técnicas do processo, garantindo o correto direcionamento das águas pluviais, a compatibilidade com o pavimento executado e a adequada funcionalidade da infraestrutura implantada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- h) Execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de forma integrada, garantindo que o calçamento, as sarjetas e os meios-fios funcionem de maneira compatível com as inclinações previstas em projeto e com o direcionamento das águas pluviais aos pontos de captação existentes;
- i) Execução de sarjeta de concreto urbano, tipo 1, com FCK de 15 MPa, largura de 30 cm, inclinação de 3%, espessura de 7 cm, padrão DER-MG, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material, conforme quantitativos, especificações e composições constantes da Planilha Orçamentária;
- j) Assentamento de guia de meio-fio em concreto com FCK de 20 MPa, pré-moldada, MFC-01, padrão DER-MG, dimensões de 12 cm x 16,7 cm x 35 cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado, observando o alinhamento, o nivelamento, a locação em projeto e as demais especificações constantes das peças técnicas;
- k) Execução dos travamentos do pavimento quando necessários, conforme previsto no Memorial Descritivo e conforme locação em projeto, de modo a evitar deslocamentos ou escorregamentos do pavimento e assegurar maior estabilidade e durabilidade à infraestrutura implantada;
- l) Execução dos serviços expressamente previstos nos documentos técnicos que instruem o processo, observando as especificações constantes da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo, dos projetos e do Cronograma Físico-Financeiro, de modo a garantir a adequada compatibilidade entre o objeto contratado, os quantitativos orçados, as etapas de execução e a entrega final da obra;
- m) Execução dos serviços complementares necessários à adequada conclusão do objeto, compreendendo ajustes finais, limpeza da área de intervenção e entrega da obra em condições adequadas de uso, observadas as especificações técnicas, o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as orientações da fiscalização;
- n) Disponibilização de equipe técnica qualificada para execução e acompanhamento da obra, com profissional responsável técnico devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente, conforme exigências legais e editais aplicáveis às obras de engenharia, devendo a contratada comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado;
- o) Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, incluindo os materiais e serviços previstos na Planilha Orçamentária, tais como placa de obra, meio-fio pré-moldado, sarjeta de concreto urbano, transporte de piso intertravado, piso intertravado sextavado de concreto, colchão de areia, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica e demais itens necessários à execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

p) Garantia da qualidade, durabilidade, desempenho e segurança dos materiais, equipamentos e serviços empregados, sendo vedada a utilização de materiais ou métodos executivos em desconformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, dos projetos, da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo, do Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo;

q) Execução da obra em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado e às etapas previstas no Plano de Trabalho nº 003551/2026, assegurando o cumprimento do prazo de execução de 90 dias, a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Transferência Especial nº 1301002626/2026 e o atendimento à finalidade pública definida para a intervenção;

r) Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, com adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros durante a execução da obra, incluindo organização do local de trabalho, utilização de equipamentos de proteção, sinalização adequada da área de intervenção e observância dos procedimentos seguros de execução;

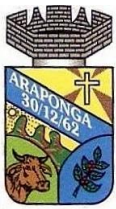
s) Observância das exigências ambientais aplicáveis à execução da obra, especialmente quanto ao manejo adequado dos materiais, organização da área de intervenção, prevenção de danos ao entorno, controle da geração de resíduos e destinação correta dos resíduos eventualmente produzidos, de modo a preservar as condições locais e evitar impactos decorrentes da execução dos serviços;

t) Cumprimento das obrigações relacionadas à responsabilidade técnica, execução contratual, medições, fiscalização, registros, recebimento provisório e definitivo, prestação de informações, manutenção das condições de habilitação e demais exigências administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos técnicos do processo. Ressalta-se que a empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no edital, devendo comprovar capacidade compatível com a execução do objeto licitado.

Ressalta-se que a empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no edital, devendo comprovar capacidade compatível com a execução do objeto licitado.

#### **4-A – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA E JUSTIFICATIVA**

**4-A.1.** Em atendimento ao disposto no art. 67, incisos I e II, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto – execução de obra de infraestrutura viária consistente no calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, compreendendo os serviços preliminares, execução de meio-fio e sarjeta, colchão de areia, transporte do piso intertravado, execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

da pavimentação, compactação mecanizada, ajustes finais, limpeza da área e entrega da obra, conforme previsto no Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos do processo, com valor estimado de R\$ 208.625,54 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), vinculado à Transferência Especial nº 1301002626/2026 e ao Plano de Trabalho nº 003551/2026 –, define-se como critério de qualificação técnica a comprovação de experiência anterior compatível com a execução de obra ou serviço de engenharia de natureza e características semelhantes ao objeto do presente certame, especialmente em serviços de pavimentação em bloquete/piso intertravado de concreto, execução de meio-fio, sarjeta e demais serviços correlatos à infraestrutura viária, mediante apresentação de documentação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, nos termos e limites estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

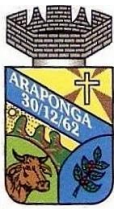
**4-A.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (art. 67, II, Lei 14.133/21), a licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstre(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, obra de engenharia com as seguintes características semelhantes:

**a)** Execução de obra de infraestrutura viária ou urbana (tais como: pavimentação de vias em blocos intertravados ou paver, calçamento, urbanização de vias, execução de meio-fio e sarjeta, pavimentação de acessos, urbanização de logradouros ou obra de natureza e complexidade equivalente ou superior), contemplando, de forma integrada, ao menos os seguintes serviços: pavimentação intertravada em bloquete/piso intertravado de concreto, execução de meio-fio e execução de sarjeta para escoamento de águas pluviais.

**4-A.3.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 67, I, Lei 14.133/21), a licitante deverá indicar profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART ou RRT) por execução de obra de características semelhantes às descritas no item 4-A.2 acima.

**4-A.4.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, desde que os atestados, em conjunto, demonstrem experiência compatível com a complexidade e a dimensão do objeto licitado, nos termos da Súmula TCU 263.

**4-A.5.** Justificativa técnica para a exigência: A execução de obra de infraestrutura viária consistente no calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, constitui obra de engenharia que envolve a realização de serviços técnicos de infraestrutura viária, compreendendo serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

preliminares, execução de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, execução de sarjeta de concreto urbano, transporte de piso intertravado, execução de pavimento com piso intertravado sextavado de concreto, colchão de areia, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica, ajustes finais, limpeza da área e demais serviços previstos no Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A natureza do objeto exige da futura contratada capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com a execução de obras de infraestrutura viária, especialmente em razão da necessidade de correta execução da pavimentação em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto, assentamento sobre colchão de areia, compactação mecanizada, execução de meio-fio, execução de sarjetas e observância das inclinações necessárias ao escoamento das águas pluviais até os pontos de captação existentes. A execução deverá observar as especificações técnicas dos materiais, os métodos executivos estabelecidos nas peças de engenharia e as normas técnicas aplicáveis.

A exigência de comprovação de experiência anterior em obra ou serviço de engenharia de natureza e características similares mostra-se adequada, necessária e proporcional ao interesse público, pois busca assegurar que a empresa contratada possua aptidão efetiva para executar o objeto com qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica, reduzindo riscos de falhas construtivas, atrasos, retrabalhos, deterioração precoce do pavimento ou execução inadequada dos serviços de meio-fio, sarjeta e drenagem superficial.

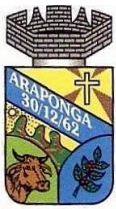
#### **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)**

Para atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas:

##### **1. Execução indireta da obra por empresa especializada (SOLUÇÃO ADOTADA)**

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de infraestrutura viária, conforme projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos previamente definidos, contemplando os serviços necessários à execução do calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG.

A solução abrange, conforme previsto nas peças técnicas, serviços preliminares, fornecimento e colocação de placa de obra, execução de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, execução de sarjeta de concreto urbano, transporte do piso intertravado, execução de pavimento com piso intertravado sextavado de concreto, com espessura de 8 cm e FCK de 35 MPa, assentado sobre colchão de areia, compactação mecanizada, ajustes finais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

limpeza da área e demais serviços necessários à adequada execução e entrega da obra, observadas as especificações constantes nos documentos técnicos do processo.

Tal solução é compatível com a realidade do Município, considerando que a execução do objeto exige estrutura operacional, mão de obra qualificada, equipamentos adequados, responsabilidade técnica e experiência em obras de infraestrutura viária. A contratação de empresa especializada permite maior segurança técnica na execução, melhor controle de qualidade dos serviços, observância das especificações previstas nos documentos técnicos e cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

## **2. Execução direta pela Administração**

Consiste na realização da obra por meios próprios do Município, utilizando equipe interna e aquisição direta de materiais.

Entretanto, esta alternativa se mostra inviável, tendo em vista:

- ausência de equipe técnica especializada suficiente
- inexistência de estrutura operacional adequada
- maior risco de atrasos e falhas na execução
- dificuldade de controle técnico e qualidade da obra

## **3. Contratação integrada (projeto e execução)**

Caracteriza-se pela transferência à contratada da responsabilidade pela elaboração dos projetos e execução da obra.

Todavia, não se mostra adequada ao caso concreto, considerando que:

- já existem definições técnicas consolidadas da obra
- a contratação não envolve inovação tecnológica relevante
- a solução exige controle detalhado por etapas
- há necessidade de aderência ao planejamento previamente estabelecido

## **5.2 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

Dentre as alternativas analisadas, a execução indireta por empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, considerando:

- a natureza comum da obra de engenharia
- a disponibilidade de empresas capacitadas no mercado
- a maior segurança técnica na execução
- a previsibilidade dos custos, conforme planilha orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido
- a eficiência na aplicação dos recursos públicos

### **5.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO**

O mercado de obras de infraestrutura viária apresenta capacidade para execução de serviços dessa natureza, sendo caracterizado pela existência de empresas aptas a executar obras de pavimentação em bloquete/piso intertravado de concreto, calçamento, execução de meio-fio, sarjetas, compactação mecanizada e demais serviços correlatos à construção civil e à infraestrutura viária urbana.

Os serviços previstos no Memorial Descritivo, tais como execução de pavimentação em piso intertravado sextavado de concreto, assentamento sobre colchão de areia, compactação mecanizada, execução de sarjeta em concreto, assentamento de meio-fio pré-moldado, transporte do piso intertravado, fornecimento e colocação de placa de obra, ajustes finais, limpeza da área e demais serviços necessários à adequada entrega da obra, são serviços conhecidos no setor da construção civil e podem ser executados por empresas regularmente constituídas e tecnicamente capacitadas.

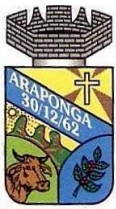
A natureza do objeto não indica, nos documentos técnicos disponíveis, necessidade de tecnologia exclusiva, solução proprietária ou restrição injustificada de mercado, o que favorece a competitividade do certame, desde que mantidas as exigências de habilitação e qualificação técnica estritamente necessárias à adequada execução da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação do valor estimado deverá observar a Planilha Orçamentária e os documentos técnicos que instruem o processo, cabendo à Administração assegurar a compatibilidade dos preços com os parâmetros aplicáveis à contratação, de forma a mitigar riscos de sobrepreço, inexequibilidade ou inadequação dos custos previstos para execução do objeto.

### **5.4 CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a solução selecionada — execução indireta da obra por empresa especializada — atende de forma adequada ao interesse público, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A solução mostra-se compatível com a capacidade administrativa do Município, com as condições ordinárias do mercado e com os parâmetros técnicos definidos para a obra de infraestrutura viária, garantindo maior eficiência, qualidade, segurança e durabilidade na execução do empreendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Assim, a contratação pretendida revela-se adequada para atender à necessidade identificada, consistente na melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança e funcionalidade das Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos provenientes da Transferência Especial nº 1301002626/2026, conforme Plano de Trabalho nº 003551/2026 e demais documentos técnicos que instruem o presente processo.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)**

### **6.1 Introdução**

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução indireta de obra de infraestrutura viária no Município de Araponga/MG, destinada ao calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo.

A intervenção tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade, trafegabilidade e segurança das vias, facilitando a circulação de veículos e pedestres, além de assegurar melhores condições de uso e funcionalidade urbana, conforme finalidade prevista no Plano de Trabalho nº 003551/2026.

### **6.2 Caracterização da Solução**

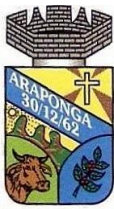
A solução adotada caracteriza-se como execução indireta de obra de engenharia voltada à infraestrutura viária, envolvendo serviços técnicos usuais no setor da construção civil, tais como serviços preliminares, execução de meio-fio, sarjetas, transporte do piso intertravado, pavimentação em piso intertravado sextavado de concreto, compactação mecanizada, ajustes finais, limpeza da área e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

Trata-se de solução tecnicamente consolidada, executada com base em projeto previamente definido, não envolvendo inovação tecnológica ou complexidade elevada, o que possibilita ampla participação de empresas do ramo.

### **6.3 Escopo Integrado da Solução**

A solução contempla a execução integrada dos seguintes serviços, conforme previsto no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos do processo:

- Serviços preliminares, incluindo fornecimento e colocação de placa de obra, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária e demais peças técnicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

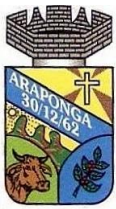
- Observância das condições de nivelamento, declividade e escoamento das águas pluviais, conforme projeto, considerando o direcionamento das águas por meio de sarjetas até a rede existente;
- Execução de drenagem superficial por meio de sarjetas em concreto, conforme dimensões, inclinações e especificações previstas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e projetos;
- Assentamento de guia de meio-fio pré-moldado em concreto, nos locais indicados no projeto, observadas as dimensões, resistência, alinhamento, nivelamento e demais especificações constantes das peças técnicas;
- Transporte do piso intertravado, conforme quantitativos e condições previstos na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo;
- Execução de pavimentação em piso intertravado, tipo sextavado, com espessura de 8 cm e FCK de 35 MPa, assentado sobre colchão de areia, com compactação mecanizada, carga e descarga mecânica, conforme especificações técnicas;
- Execução dos travamentos necessários no pavimento, conforme necessidade de escorregamento do pavimento e locação em projeto, nos termos previstos no Memorial Descritivo;
- Execução de serviços complementares necessários à adequada conclusão do objeto, incluindo ajustes finais, limpeza da área e entrega da obra em condições adequadas de uso;
- Acompanhamento da execução por profissional responsável técnico devidamente habilitado, conforme exigências legais e editalícias aplicáveis às obras de engenharia.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem a contratação, garantindo observância às normas técnicas aplicáveis e às condições de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada.

#### **6.4 Integração com Planejamento e Recursos**

A solução está vinculada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura viária, à promoção da mobilidade da população local, à segurança no tráfego de veículos e pedestres e à melhoria das condições de circulação nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo.

A execução da obra está vinculada à Transferência Especial nº 1301002626/2026 e ao Plano de Trabalho nº 003551/2026, cujo objeto consiste na execução de calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas referidas vias, incluindo os serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

necessários à adequada execução da obra, com valor estimado de R\$ 208.625,54 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

A execução observará o Cronograma Físico-Financeiro definido e as etapas previstas no Plano de Trabalho, garantindo o adequado acompanhamento da obra, o controle da execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados à intervenção.

Os custos da contratação deverão observar a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos que instruem o processo, cabendo à Administração assegurar a compatibilidade dos valores com o objeto, os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de execução da obra.

## **6.5 Estratégia de Execução e Contratação**

A solução será executada mediante contratação de empresa especializada, adotando-se:

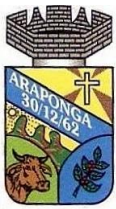
### **Da Modalidade Licitatória**

Considerando que a obra consiste na execução de serviços de infraestrutura viária, compreendendo calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto, execução de meio-fio, sarjeta, transporte do piso intertravado, colchão de areia, compactação mecanizada e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, com base em projeto previamente elaborado e com especificações técnicas objetivamente definidas e padronizáveis quanto ao desempenho, qualidade e métodos construtivos, o objeto enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação se enquadra como obra de engenharia, adota-se a modalidade licitatória de **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, XXXVIII, c/c art. 17, §2º, art. 28, II, e art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021. A adoção da modalidade concorrência decorre de imposição legal, haja vista que o art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, veda expressamente a utilização de pregão para contratação de obras de engenharia, sendo a concorrência a modalidade adequada para contratação de obras comuns e especiais de engenharia, nos termos do art. 6º, XXXVIII, do mesmo diploma legal.

### **Do Prazo de Publicação**

Considerando que o objeto da contratação se enquadra como obra comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com base em projeto executivo previamente elaborado e em metodologias construtivas padronizáveis, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando, ainda, a adoção do critério de julgamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

pelo menor preço, conforme exigido cumulativamente pelo art. 55, inciso II, alínea “a”, do mesmo diploma legal, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da última publicação do edital nos veículos oficiais de divulgação, incluindo o site da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, e jornais de grande circulação.

### **Do Critério de Julgamento**

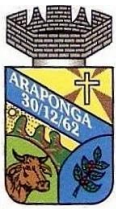
O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, por se mostrar o mais adequado às características do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Do Regime de Execução**

Adota-se o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação se encontra previamente definido por meio dos documentos técnicos que instruem o processo, incluindo projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais estabelecem as condições, etapas, quantitativos, especificações e valores necessários à execução da obra de calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG.

A adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada ao caso concreto, pois a obra possui escopo delimitado e elementos técnicos suficientes para permitir a avaliação do custo total da contratação, possibilitando maior previsibilidade dos encargos da contratada e melhor controle da Administração quanto ao cumprimento das etapas previstas. A Planilha Orçamentária contempla os serviços necessários à execução do objeto, incluindo instalação da obra e pavimentação, com execução de placa de obra, guia de meio-fio em concreto pré-moldado, sarjeta de concreto urbano, transporte de piso intertravado e execução de pavimento com piso intertravado sextavado de concreto, com custos unitários referenciados na base indicada no orçamento, notadamente SETOP 01/26, com desoneração, com aplicação de BDI de **21,40%**.

Conforme o §9º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável, entre outros regimes, à empreitada por preço global, a sistemática de medição e pagamento deve estar associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a remuneração orientada exclusivamente por preços unitários. Assim, a medição dos serviços deverá observar a evolução física da obra, o cumprimento das etapas previstas e a compatibilidade com o cronograma aprovado, assegurando maior eficácia na gestão contratual, controle da execução e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## 6.6 Justificativa Técnica da Solução

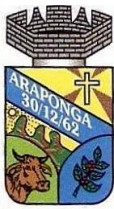
A solução adotada mostra-se a mais adequada, considerando:

- a necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade da via;
- a utilização de técnicas construtivas consolidadas e amplamente dominadas pelo mercado;
- a existência de projeto executivo previamente definido;
- a viabilidade de execução por empresas especializadas;
- a garantia de maior segurança, durabilidade e desempenho da infraestrutura implantada;
- a redução de riscos operacionais, erosivos e de deterioração da via;

## 6.7 Resultados Esperados com a Solução

A execução da solução permitirá:

- Melhoria das condições de mobilidade nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo;
- Maior segurança no tráfego de veículos e pedestres que utilizam as vias;
- Melhoria das condições de circulação da população local atendida pelos trechos objeto da intervenção;
- Melhoria do aspecto urbano e funcional das vias contempladas, com melhores condições de uso do espaço público;
- Adequado escoamento das águas pluviais, por meio da execução das sarjetas previstas nos documentos técnicos;
- Maior estabilidade, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária implantada;
- Melhoria das condições de trafegabilidade das vias, contribuindo para o deslocamento da população local;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à execução da obra, mediante contratação de empresa especializada e observância das especificações constantes no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Atendimento ao interesse público municipal, com melhoria da infraestrutura viária do Distrito de Estevão de Araújo e das condições de mobilidade, segurança e funcionalidade das vias atendidas.

## **6.8 Conclusão**

Diante do exposto, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, garantindo a execução da obra de infraestrutura viária com qualidade, segurança e conformidade técnica, contribuindo para a melhoria da mobilidade, do acesso e do desenvolvimento econômico do Município de Araponga/MG.

## **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)**

As quantidades dos serviços e materiais necessários à execução da obra foram definidas com base nos documentos técnicos elaborados para o calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, considerando as características das vias, as condições locais, as soluções de engenharia previstas e as etapas necessárias à adequada execução da infraestrutura viária.

A definição dos quantitativos levou em consideração os serviços indispensáveis à implantação do objeto, contemplando serviços preliminares, execução de meio-fio, execução de sarjeta, transporte de piso intertravado, pavimentação em piso intertravado sextavado de concreto, colchão de areia, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica e demais serviços previstos no Memorial Descritivo, nos projetos, na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária.

Os quantitativos encontram-se detalhados na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, abrangendo todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo instalação da obra e pavimentação, assegurando a adequada definição do objeto, a compatibilidade com as necessidades da Administração e a estimativa do valor total da contratação em R\$ 208.625,54 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

### **7.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)**

O valor estimado da contratação é de R\$ 208.625,54 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada para a obra de calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG.

A estimativa de custos foi realizada em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como referência sistema oficial de formação de preços aplicável a obras e serviços de engenharia, conforme indicado na Planilha Orçamentária, especialmente SETOP 01/26, com desoneração.

Os valores constantes da Planilha Orçamentária foram estruturados a partir dos quantitativos previstos para a execução dos serviços necessários à implantação do objeto, abrangendo instalação da obra e pavimentação, incluindo placa de obra, guia de meio-fio em concreto pré-moldado, sarjeta de concreto urbano, transporte de piso intertravado e execução de pavimento com piso intertravado sextavado de concreto, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de **21,40%**, conforme demonstrado no orçamento da obra.

Na composição do valor estimado foram considerados:

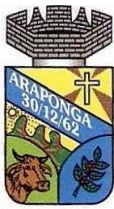
- custos diretos de materiais, mão de obra e equipamentos;
- encargos sociais e trabalhistas;
- custos indiretos;
- BDI compatível com a natureza da obra;
- condições locais de execução;

A memória de cálculo, os quantitativos e os parâmetros adotados encontram-se devidamente demonstrados na planilha orçamentária e demais documentos técnicos que instruem o processo.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)**

O parcelamento do objeto deve ser analisado à luz dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, entretanto, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de infraestrutura viária, compreendendo o calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, com a execução de serviços preliminares, guia de meio-fio em concreto pré-moldado, sarjeta de concreto urbano, transporte de piso intertravado, pavimentação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

piso intertravado sextavado de concreto, colchão de areia, compactação mecanizada e demais serviços necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços previstos apresentam elevado grau de interdependência técnica e execução sequencial, sendo indispensável a integração entre as etapas construtivas, tais como serviços preliminares, execução de meio-fio, execução de sarjeta, transporte de piso intertravado, execução da pavimentação em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto, colchão de areia e compactação mecanizada, sob coordenação única, a fim de garantir a adequada execução da obra, o correto escoamento superficial das águas pluviais e a durabilidade da infraestrutura implantada.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade final do empreendimento, dificultar a coordenação entre os serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas executivas e aumentar os riscos de atrasos, retrabalhos e responsabilização difusa entre contratadas, razão pela qual se justifica a adoção de execução integral por única empresa, mediante empreitada por preço global.

A eventual divisão do objeto em parcelas distintas poderia:

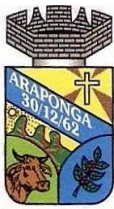
- comprometer a continuidade da execução da obra;
- dificultar a compatibilização entre as etapas construtivas;
- aumentar o risco de falhas técnicas e retrabalho;
- gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas;
- impactar negativamente na qualidade final da obra;

Sob o aspecto econômico, a contratação por lote único tende a proporcionar maior eficiência na execução, com redução de custos indiretos, melhor aproveitamento de mão de obra, equipamentos e insumos, além de maior racionalização dos serviços.

Adicionalmente, a centralização da execução em uma única contratada facilita a gestão e fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre prazos, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações estabelecidas.

Importante destacar que a não adoção do parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que os serviços são comuns no setor da construção civil e compatíveis com a capacidade técnica e operacional de diversas empresas atuantes no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único, sob regime de empreitada por preço global, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)**

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria das condições de trafegabilidade das vias:** proporcionar circulação mais segura, adequada e eficiente nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, melhorando as condições de tráfego de veículos e pedestres;
- **Melhoria da conservação e funcionalidade das vias:** assegurar maior estabilidade da infraestrutura viária por meio da execução adequada da pavimentação em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto, meio-fio e sarjetas previstos nos documentos técnicos;
- **Adequado escoamento das águas pluviais:** executar sarjetas capazes de conduzir adequadamente as águas das chuvas até a rede existente, reduzindo riscos de deterioração do pavimento e contribuindo para a conservação da infraestrutura implantada;
- **Melhoria da mobilidade e acessibilidade local:** facilitar o deslocamento da população residente e dos usuários das vias contempladas, com maior segurança, conforto e eficiência;
- **Aumento da segurança viária:** garantir melhores condições de organização e utilização das vias, reduzindo riscos aos usuários e proporcionando maior segurança no tráfego de veículos e pedestres;
- **Melhoria das condições de circulação no Distrito de Estevão de Araújo:** assegurar melhores condições de tráfego nos trechos objeto da intervenção, contribuindo para o deslocamento dos moradores, trabalhadores, veículos de serviço e demais usuários das vias;
- **Eficiência na aplicação dos recursos públicos:** assegurar a execução da obra com observância aos parâmetros técnicos, orçamentários e operacionais definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, evitando desperdícios e garantindo a economicidade;
- **Cumprimento do cronograma físico-financeiro:** executar a obra dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega do empreendimento conforme o planejamento aprovado e as etapas previstas nos documentos que instruem o processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **Durabilidade e qualidade da infraestrutura implantada:** garantir que os serviços executados atendam às especificações técnicas aplicáveis, assegurando vida útil adequada da pavimentação em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto, do meio-fio, das sarjetas e dos demais serviços previstos;
- **Fortalecimento da gestão e fiscalização contratual:** assegurar o acompanhamento técnico adequado da execução da obra, com controle de qualidade, cumprimento das obrigações contratuais, verificação das medições, observância das especificações técnicas e mitigação de riscos durante a execução contratual;
- **Atendimento ao interesse público municipal:** promover a melhoria da infraestrutura viária do Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, funcionalidade e qualidade de vida à população atendida pela intervenção.

#### **11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória deve indicar as providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

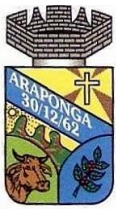
As providências necessárias à formalização e ao início da execução contratual encontram-se disciplinadas no edital, na minuta de contrato e nos demais documentos técnicos que instruem o presente processo, devendo ser integralmente observadas pela Administração e pela futura contratada, cada qual no que lhe couber, previamente à celebração do contrato e ao início dos serviços.

Dentre tais providências, destacam-se, conforme detalhado nos referidos instrumentos: a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação; a verificação da manutenção das condições de habilitação da adjudicatária; a apresentação da documentação técnica exigível para a execução, incluindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); a observância das vedações legais aplicáveis, notadamente as previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; a prestação de garantia contratual, quando exigida; a designação do gestor e do fiscal do contrato; e a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Todas as providências deverão observar as condições, os prazos e os requisitos estabelecidos no edital, na minuta de contrato e nos demais documentos pertinentes à obra, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)**

A execução da obra de infraestrutura viária destinada ao calçamento em bloquete/piso intertravado sextavado de concreto nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo, no Município de Araponga/MG, compreendendo serviços preliminares, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução de sarjeta, execução de pavimentação em piso intertravado sextavado de concreto e compactação mecanizada, poderá gerar impactos ambientais típicos de obras dessa natureza, especialmente em razão das intervenções necessárias à execução dos dispositivos previstos e à implantação da pavimentação.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- geração de resíduos da construção civil, tais como restos de concreto, blocos de concreto, materiais provenientes da execução de meio-fio e sarjeta, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- emissão de poeira decorrente das atividades de movimentação de materiais, transporte de piso intertravado e circulação de máquinas e veículos na área da obra;
- geração de ruídos provenientes da operação de máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços;
- consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, necessários à execução da obra;
- possibilidade de carreamento de sedimentos para áreas adjacentes à intervenção, especialmente durante períodos chuvosos, caso não sejam adotadas medidas adequadas de controle;
- interferências temporárias no tráfego local e no acesso à área da obra durante a execução dos serviços.

Diante disso, a contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação ambiental, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

### **12.1 Gestão de Resíduos da Construção Civil**

A contratada deverá implementar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, devendo:

- realizar a segregação dos resíduos conforme sua classificação;
- promover o acondicionamento adequado, evitando dispersão de materiais e contaminação ambiental;
- garantir o transporte dos resíduos por meios adequados e, quando exigível, devidamente regularizados;
- assegurar a destinação final ambientalmente adequada, priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem e reaproveitamento de materiais;
- manter a área da obra organizada, limpa e livre de acúmulo indevido de resíduos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## 12.2 Medidas Mitigadoras

Durante a execução da obra, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- controle da emissão de poeira, inclusive mediante umidificação das áreas de circulação quando necessário;
- controle de ruídos, observando os limites estabelecidos na legislação ambiental e municipal vigente;
- adoção de medidas para controle de sedimentos e materiais soltos, evitando carreamento para áreas adjacentes à intervenção, especialmente em períodos chuvosos;
- execução adequada das sarjetas previstas nos documentos técnicos, garantindo o correto escoamento superficial das águas pluviais;
- uso racional de água e energia elétrica;
- redução de desperdícios de materiais durante a execução dos serviços;
- organização, limpeza e sinalização da área de intervenção e do local destinado ao apoio da obra;
- recuperação de áreas eventualmente afetadas durante a execução dos serviços, quando necessário.

## 12.3 Conformidade Ambiental

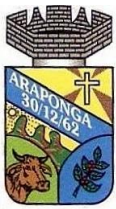
A execução da obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis à pavimentação, execução de meio-fio, sarjetas e obras civis, bem como atender às exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis, especialmente no que se refere à correta destinação de resíduos, controle de poeira, ruídos, sedimentos e prevenção de impactos ao entorno da área de intervenção.

Deverá ser verificada a necessidade de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental junto ao órgão competente, quando aplicável, considerando a natureza da intervenção, sua localização e as exigências legais incidentes sobre o objeto.

Eventuais condicionantes ambientais específicas que venham a ser estabelecidas no projeto técnico, no contrato ou por órgão competente deverão ser integralmente atendidas pela contratada, sem prejuízo das demais obrigações técnicas, legais e ambientais aplicáveis à execução da obra.

**13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º c/c §2º, da Lei 14.133/2021)**

A contratação de empresa especializada para a execução de obra de infraestrutura viária no Município de Araponga/MG mostra-se adequada e essencial para atender à necessidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade, especialmente nas Ruas dos Pontes, João Romão de Assis e Waldemar R. de Assis, localizadas no Distrito de Estevão de Araújo.

A intervenção proposta visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários das vias, adequado escoamento das águas pluviais por meio das sarjetas previstas nos documentos técnicos e melhoria da funcionalidade da infraestrutura viária implantada, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres e para o atendimento da população local.

A solução proposta está alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura viária municipal, a melhoria da mobilidade da população local e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à Transferência Especial nº 1301002626/2026 e ao Plano de Trabalho nº 003551/2026.

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 26 de junho de 2026

---

Luciano Mendes Pereira  
Engº Civil – CREA 58802/D